



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025.

Dispõe sobre as atribuições das funções de Vigia e Agente de Segurança no âmbito da Ronda Municipal, revoga a Instrução Normativa nº 003/2024 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere e considerando o art.67 da Lei Complementar Municipal nº 643/2025.

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela revogação da Instrução Normativa nº 003/2024 da extinta Secretaria Municipal de Segurança;

Considerando a necessidade de regulamentar de forma clara e objetiva as atividades da Ronda Municipal, especialmente no que tange à segurança patrimonial dos bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam definidas, como atribuições complementares das funções de Vigia e Agente de Segurança, vinculadas à atuação na Ronda Municipal, as seguintes atividades:

I – Realizar patrulhamento preventivo nos prédios e instalações públicas municipais, com foco na segurança patrimonial;

II – Acionar e verificar os sistemas de alarme instalados nos imóveis públicos;

III – Estabelecer contato imediato com os gestores responsáveis em caso de disparo de alarme ou ocorrência suspeita;

IV – Efetuar rondas rotineiras com a finalidade de assegurar o correto fechamento de portas, janelas e acessos diversos dos prédios públicos;

V – Prestar suporte aos vigias fixos dos postos em situações de intercorrências ou emergências;

VI – Em casos de arrombamento ou tentativa de invasão, proceder à verificação dos danos, registrar boletim de ocorrência e acompanhar os trâmites necessários junto à Polícia Militar, quando for o caso;

VII – Realizar vistorias de fechamento dos prédios públicos ao final do expediente;

VIII – Substituir temporariamente o servidor responsável por posto fixo em caso de ausência ou impedimento;

IX – Reforçar a segurança patrimonial durante a realização de eventos públicos promovidos pelo Município;

X – Apoiar as demais secretarias na guarda e segurança do patrimônio público, quando solicitado formalmente.

XI – Cabe ao Agente de Segurança, em razão da maior abrangência de atuação funcional, realizar o patrulhamento preventivo em unidades administrativas e bens públicos designados, apoiar ações institucionais de fiscalização e reforçar a vigilância patrimonial em locais estratégicos, observados os limites legais da função pública;

Parágrafo único. Todas as atividades previstas nesta Instrução deverão ser exercidas com foco exclusivo na segurança patrimonial dos bens públicos municipais, vedada qualquer atuação armada, ostensiva, de abordagem de pessoas ou de segurança pessoal, conforme orientação jurídica contida no Parecer nº 346/2025 da Procuradoria Geral do Município.



Art. 2º

Os servidores designados para a Ronda Municipal deverão participar de cursos de capacitação específicos para segurança patrimonial, com frequência mínima bienal (a cada dois anos), conforme calendário a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração ou órgão competente.

Art. 3º

As chefias imediatas deverão organizar as escalas de serviço, assegurar os meios para a execução das rondas e manter registro das ocorrências verificadas durante os plantões, encaminhando relatórios periódicos à Diretoria responsável.

Art. 4º

Fica revogada a Instrução Normativa nº 002/2023 da extinta Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 5º

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernanda Cristina Torres
Secretária Municipal de Administração

Assinado eletronicamente por:

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://lages.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/95cbf9b3-acf3-4067-b928-91a9af8963c7>

